



PROGRAMA DE CURSO

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Previdência dos Servidores Públicos

Aposentadorias e Pensões e Respectivos Cálculos, Abono de Permanência e Acumulação de Benefícios

Carga Horária: 21h

Apresentação

O curso oferece uma visão abrangente e prática sobre as alterações nas regras de aposentadorias e pensões no serviço público, com foco na aplicação da Reforma da Previdência (EC 103/2019) e na Portaria MTP 1.467/2022. Destina-se a esclarecer as mudanças legislativas, procedimentos concessórios e cálculos de proventos, garantindo uma gestão eficiente e juridicamente segura.

Espera-se como resultado que os participantes tenham compreensão clara das regras de transição e permanentes da Previdência Social aplicáveis aos servidores públicos; capacidade de realizar cálculos precisos de proventos, abono de permanência e pensões; conhecimento técnico para lidar com fiscalizações de Tribunais de Conta e domínio das normas relacionadas a aposentadorias especiais e procedimentos de concessão.

Objetivos

- Esclarecer as alterações promovidas pela Reforma da Previdência (EC 103/2019) no setor público;
- Oferecer conhecimento técnico para aplicar corretamente as normas referentes a aposentadorias, pensões e cálculos de proventos civis no serviço público;
- Tirar dúvidas sobre Emendas Constitucionais anteriores e atuais (nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019), bem como Portarias e Instruções Normativas aplicáveis;
- Aperfeiçoar as práticas administrativas em conformidade com fiscalizações de órgãos de controle;
- Abordar de forma detalhada as regras de transição, permanentes e especiais aplicáveis a servidores expostos a agentes nocivos, com deficiência e em atividades de segurança pública.

Público-alvo

- Servidores das áreas de Recursos Humanos, Jurídica e Administrativa.
- Profissionais de órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.
- Servidores de Tribunais de Contas e estudiosos do Direito Público.

Metodologia

O curso será conduzido de maneira interativa e prática, utilizando:

Aulas expositivas: Com conteúdo técnico atualizado e discussão de casos reais.

Análise de situações práticas: Reflexão sobre questões polêmicas e soluções jurídicas.

Trabalhos em grupo: Com materiais instrucionais específicos e exercícios de aplicação.

Conteúdo Programático

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. Histórico das alterações ocorridas nas regras de aposentadoria

- Constituição Federal de 1988 – Redação Original

- INTEGRAL – PROPORCIONAL – MAGISTÉRIO

- o Emenda Constitucional nº 20/1998;

- o Emenda Constitucional nº 41/2003;

- o Emenda Constitucional nº 47/2005;

- o Emenda Constitucional nº 70/2012;

- o Emenda Constitucional 103/2019.

2. Desconstitucionalização das regras de aposentadoria no RPPS

- O texto rígido das regras de aposentadoria: a tradição constitucional dos requisitos de elegibilidade das regras de aposentadoria do servidor público;

- Idade mínima estabelecido no art. 40 da CF: a proteção constitucional dos requisitos mais importantes;

- Demais requisitos estabelecidos por meio de lei complementar;

- As regras permanentes são transitórias: as regras de aposentadoria valem até que lei específica discipline;

- As reformas da norma infraconstitucional: direitos extintos com mais facilidade.

3. Reforma Previdenciária - EC 103 / 2022

- Normas aplicáveis aos benefícios;
- Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS da União e dos entes federativos que adotarem as mesmas regras estabelecidas para os servidores federais pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
- Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios aposentadorias dos segurados dos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e que não promoveram alterações. Vigência das normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019

4. Novo cálculo da média aritmética simples (art. 26 da EC 103/19) Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores a um salário mínimo, nem superiores ao teto do RGPS (§2º do art. 40 da CF/88)

- O cálculo da média antes da reforma;
- O cálculo da média após a reforma: A média de 80%; A média de 100%; Reajuste; Exclusão das contribuições que resultem em redução do valor do benefício.

5. Regras permanentes

- Definição e natureza jurídica;
- Aposentadoria Voluntária: Requisitos; Cálculo; Lógica da nova aposentadoria voluntária;
- Case.

6. Aposentadoria por Incapacidade Permanente: Readaptação; Requisitos; Cálculo; Cases.

7. Aposentadoria Compulsória:

- A Emenda Constitucional 88/15;
- A Lei Complementar 152/15;
- Aposentadoria Compulsória após a reforma: Requisitos; Cálculo; Cases.

8. Regras de Transição

- Definição;
- A quem se aplicam;
- O que garantem;
- Regras de transição revogadas:
 - o Regra de transição de pontos (art. 4º da EC 103/19): Requisitos; Cálculo; Cases.
 - o Regra de transição do pedágio (art. 20 da EC 103/19): Requisitos; Cálculo; Cases.

9. Aposentadoria especial:

- Aposentadoria Especial antes da reforma (§4º do art. 40 da CF/88):
 - o Portador de Deficiência;
 - o Atividade de risco;
 - o Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;
 - o Cálculo.

10. Aposentadoria Especial após a reforma

- Regras permanentes:
 - o Portador de Deficiência (art. 22 da EC 103/19): Requisitos; Cálculo;
 - o Agentes de Segurança: Requisitos; Cálculo;
 - o Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: Requisitos; Cálculo.
 - o Regras de transição: Agentes de segurança; Requisitos; Cálculo.
 - o Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: Requisitos; Cálculo.

PROCEDIMENTOS SOBRE OS CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS – Portaria MTP 1.467/2022

11. Base de cálculo

- As remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;
- Do percentual corresponde a 80% e 100% de todo o período contributivo;
- Do período contributivo das competências de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência;
- Da remuneração contributiva considerada pela lei nos casos em que não tenha havido contribuição para regime próprio no período trabalhado.

12. Fórmula do cálculo

- Dos valores das remunerações para base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência;
- Da remuneração contributiva facultativa ou opcional.

REGRAS VIGENTES ATÉ A PUBLICAÇÃO DA EC 103/2019

REGRAS VIGENTES ANTES DA EC 103/2022

APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 40 DA CF/88 COM A REDAÇÃO DADA PELA EMC 41/2003, VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2004

13. Clientela e aplicação dos requisitos

- Voluntária com Proventos Integrais;
- Voluntária por idade com proventos proporcionais;
- Invalidez com proventos integrais;
- Invalidez com proventos proporcionais;
- Compulsória;
- Especial do professor na educação infantil, ensino fundamental, médio, coordenação e assessoramento pedagógico.

14. Aposentadorias Especiais

- Exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde;
- Súmula vinculante 33/STF;
- Art. 57 da Lei 8.213/91;

- Instrução Processual;
- Cálculo dos proventos;
- Abono de Permanência.

15. Portadores de Deficiência

- Mandados de Injunção;
- Lei Complementar 142/13;
- Avaliação médica e Funcional;
- Graus de Deficiência;
- Ajuste de tempo e conversão.

16. Atividade de Risco

- Mandados de Injunção;
- LC 51/85, alterada pela LC 144/14 (Policial);
- Requisitos de elegibilidade;
- 1.3.4 Forma de Cálculo e Reajuste dos proventos.

APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 2º DA EMC 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2014

17. Clientela e Aplicação dos Requisitos

- Voluntária com Proventos Integrais.
- Voluntária com proventos proporcionais
- Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos integrais
- Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos proporcionais
- Professor – especial, em função de magistério, com proventos integrais

APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6º DA EMC 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003

18. Clientela e aplicação dos requisitos

- Voluntária com proventos integrais.

19. Cálculo dos proventos com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou subsídio vigente a partir de 31/12/2003

- Da paridade e base de reajuste dos proventos.

APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EMC 47/2005 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003

20. Clientela e aplicação dos requisitos

- Voluntária com proventos integrais;
- Cálculo dos proventos com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou subsídio vigente a partir de 31/12/2003;
- Da paridade e base de reajuste dos proventos.

APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6-A DA EMC 41/2003, INCLUÍDO PELA EMC 70/2012, VIGÊNCIA DO DIREITO A PARTIR DE 01/01/2004 E VIGÊNCIA FINANCEIRA A PARTIR DE 29/03/2012

21. Clientela e aplicação dos requisitos

- Invalidez com proventos integrais;
- Invalidez com proventos proporcionais.

22. Cálculo dos proventos com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou subsídio vigente a partir de 01/01/2004 e efeitos financeiros a partir de 29/03/2012;

23. Da paridade e base de reajuste dos proventos;

24. Abono De Permanência

- Para servidores com direito adquirido até 31/12/2003;
- Para servidores com direitos adquiridos a partir de 01/01/2004;
- Para servidores com direitos adquiridos a partir de 13/11/2019;
- Para servidores com direito a aposentadoria em regra de transição;
- Para servidor com direito a aposentadoria especial;
- Cálculo do abono;
- Da responsabilidade do ônus;
- Da retroatividade do direito à concessão e da prescrição dos efeitos financeiros;
- Das situações que implicam cancelamento do abono;
- Da possibilidade de aposentar em outra modalidade diversa da que garantiu o abono.

25. Pensão por morte (art. 23 da EC 103/19)

- A Lei 13.135/15;
- A pensão por morte antes da reforma:
 - o Falecimento do servidor antes e após a aposentadoria;
 - o Cálculo do benefício;
 - o Cases;
 - o Contribuição previdenciária sobre o benefício;
- A pensão por morte após a reforma:
 - o Cessação e irreversibilidade das cotas pela perda da qualidade de dependente;
 - o Duração da pensão e das cotas, qualificação e rol de dependentes;
 - o Policiais que falecerem em decorrência de agressão;
 - o Cálculo da pensão por morte de dependente inválido ou portador de deficiência;
 - o Contribuição previdenciária sobre o benefício;
 - o Revogação do § 21 do Art. 20 da CF/88;

26. Acumulação de benefício – Art. 24 EC 103/2019.

Dados da Consultre

*Estamos cadastrados no SICAFI.

Certidões: <http://www.consultre.com.br/certidoes>

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 36.003.671/0001-53 - Insc. Estadual: Isento - Insc. Municipal: 24.687-0

Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sl.301 - Centro - Vila Velha – ES –
Cep. 29.100-011

Telefone: (27) 3340-0122 - WhatsApp: (27) 9 8179-1115

E-mail: consultre@consultre.com.br - Site: www.consultre.com.br

Dados para Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

Banco: Banco do Brasil - Agência: 1240-8 - Conta Corrente: 105.895-9

Favorecido: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.003.671/0001-53),

Sobre a Consultre

Há mais de 30 anos no mercado, a Consultre é referência nacional em cursos para a Administração Pública. Saiba mais em <https://www.consultre.com.br/hossahistoria/>

A CONSULTRE EM NÚMEROS

+30

Anos de credibilidade

+80mil

Pessoas Capacitadas

+5mil

Clientes Fidelizados

+5mil

Cursos e seminários realizados

Horários:

Cursos de 21h

1º e 2º Dias: 8h às 17h
3º Dia: 8h às 13h

Cursos de 24h

1º, 2º e 3º Dias:
8h às 17h

Cursos de 28h

1º, 2º, 3º Dias: 8h às 17h
4º Dia: 8h às 12h